



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 06/82

de 15 de outubro de 1982

O PRÊMIO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de MOITA BONITA, para o exercício de 1983, com a Receita em R\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões de cruzeiros), e a despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas finanças e outras receitas correntes e/ou capital, na forma e acordo com o seguintes desdobramentos:

Art. 3º - A DESPESA será realizada de acordo com as seguintes especificações do Orçamento, que fica fazendo parte desta lei:

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Chefe de executivo autorizado,

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita e limite previsto na Constituição do Brasil.

II - Abrir crédito suplementar até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento), da despesa total prevista nesta lei, e desde que respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SANÇÃO DO PRÊMIO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, em 15 de outubro de 1982.

Jonas Costa
JONAS COSTA
PRÊMIO MUNICIPAL

Jose Barreto e C. Souza
JOSE BARRETO E C. SOUZA
- SECRETARIO